



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal DOE  
Edição 215 PG. 01  
Data 18/02/19 a 11/02/19

Manoel  
Rúbrica 2

LEI N°1.448/2019

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	VALOR-R\$
1075-08.241.7003.2.057	4.4.90.52.12	FNAS	50.000,00
1060-08.242.7002.2.056	4.4.90.52.12	FNAS	50.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>			<b>100.000,00</b>

**Art.2º**-Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta de transferência voluntária do Governo Federal no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social**, por meio da **Emenda Parlamentar n.º 20182397000-6**.

**Parágrafo Único** – Os recursos autorizados por esta Lei serão aplicados na **Associação Pestalozzi de Cantagalo**, R\$ 50.000,00, e o **Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro**, R\$ 50.000,00.

**Art.4º**-Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2019.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula  
Prefeito